

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/346

Rio Grande, 23 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 056 que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 70.000,00.**

A Abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo aquisição de equipamentos para estruturação da Farmácia do Estado, recurso recebido pelo Programa Farmácia Cuidar +.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

**FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:**
49844210020
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:
49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-05-23 17:01:05
Foxit Reader Versão: 9.4.1

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 23 DE MAIO DE 2022

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 70.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.685 de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.720 de 25 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

02 – Fundo Munic. Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0004 – + Cuidado + Saúde

2413 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4050)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**, visando aquisição de equipamentos para estruturação da Farmácia do Estado, recurso recebido pelo Programa Farmácia Cuidar +, conforme discriminação a seguir:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

02 – Fundo Munic. Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0004 – + Cuidado + Saúde

2413 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4050) (2534)....R\$ 70.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **4050 – ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA**, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 060/SMF/S.C./2022 datado de 12 de Maio de 2022, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de maio de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização
Data: 2022-05-23 17:09:26
Foxit Reader Versão: 9.4.1

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda



Ofício 060/SMF/S.C./2022

Rio Grande, 12 de maio de 2022.

Prezada

Vimos através do presente, informar o excesso de arrecadação do recurso abaixo, até a presente data:

4050 - ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	R\$ 97.857,44
------------------------------------	---------------

Sendo o que tínhamos para momento, subscrevemo-nos

PD 22231/2022

Atenciosamente,

Roberta da Silva Noble
Caridador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat. 8814-5

Ilma Sr^a.

Zelionara Pereira Branco

M.D. Secretária da Secretaria de Município da Saúde

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!